



**PORTARIA Nº 069, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 046/2024 - SEMDES.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 046/2024** que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

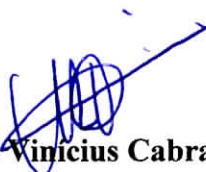


**Art.3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.



**Marcus Vinicius Cabral da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES





## SEMDES

## PORTARIA Nº 069, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 046/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

## RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 046/2024 que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e programas vinculados.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IPMT

PORTARIA Nº 076/IPMT/2024

DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 199/2024/IPMT,

## RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, à Senhora Maria do Socorro Carneiro Macedo, esposa do ex-servidor público municipal Jean Sidiney da Silva Macedo, cargo de "Professor Classe E 7", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecido em 27/05/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, § 2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016, fazendo jus às regras de proporcionalidade, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, uma cota familiar de 50% (cinquenta por

cento) do valor a que teria direito se fosse o referido servidor aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, uma vez que faleceu na ativa, acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% (sessenta por cento), retroagindo os efeitos para 27 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 077/IPMT/2024

DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 173/2024/IPMT,

## RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, à Senhora Maria Helena Costa Gonzaga Sousa, esposa do ex-servidor público municipal Francisco Osmar Sousa, cargo de "Professor Classe D 6", do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecido em 05/05/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, § 2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016, fazendo jus às regras de proporcionalidade, instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse o referido servidor aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, uma vez que faleceu na ativa, acrescida de 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% (sessenta por cento), retroagindo os efeitos para 05 de maio de 2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Quinto Termo de Aditivo do Contrato nº 100/2019; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 100/2019, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Aditivo nº 05 ao Contrato nº 100/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado: Edson F Araújo Prótese Dentária EPP., CNPJ nº. 15.488.191/0001-50. Data de Assinatura: 21/12/2023."

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Timbiras/MA e a Prefeitura Municipal de Timon/MA referente ao processo nº 338/2023. Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo

prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica firmado entre Município de Timbiras/MA e a Prefeitura Municipal de Timon/MA referente ao processo nº 338/2023, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

## EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 338/2023 - IPMT

ESPÉCIE: termo de cooperação técnica que entre si firmam o Município de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, através de seu exmo. prefeito o sr. Antônio Borba Lima, e a Prefeitura Municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, inscrito no CNPJ 97.421.762/0001-01, neste ato representado pelo senhor presidente do IPMT, Lázaro Martins Araújo. OBJETO: o presente acordo de cooperação técnica tem como objeto aquisição de material permanente e utensílios, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Timon/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 010/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1263/2024-SEMAG - Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01 Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: Informáveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. CNPJ: 13.015.273/0001-51  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor: R\$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Vigência: 14/08/2024 à 14/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 010/2024-SEMAG

Processo Administrativo: 1310/2024-SEMAG - Adesão à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01 Pregão Eletrônico: 034/2023/SEAD-PI. Processo nº 00309.003071/2023-02

Fundamentação: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

Órgão Não Participante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: Natal Computer Ltda. CNPJ: 10.742.806/0001-09

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/ Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/ Fonte de Recurso: 500

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307.0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)